

MEMORANDO SEI Nº 29045243/2026 - SES.UME.CAME

Joinville, 08 de abril de 2026.

À SAP.LCT,

Assunto: Análise de documentos de habilitação

Em resposta ao memorando SEI 29029477 , venho por meio deste, encaminhar nossa análise quanto:

-Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

-AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde;

FORNECEDOR	ALVARÁ SANITÁRIO	AFE	PARECER
KLAS SUPRIMENTOS LTDA	Apresentou LICENCIAMENTO SANITÁRIO na pag 37 do documento SEI 29020408 válido ate 30/04/2026. Validado via QR code, porém o documento apresentado na página 38 apresenta divergência entre a data de validade no documento apresentado pela empresa (30/04/2027) e a data de validade apresentada quando se realiza a validação via QR code do documento com Protocolo eletrônico nº 09/97/018332/2026 onde é apresentada a data de 30/04/2026 e o protocolo eletrônico apresentado é o 09/97/013026/2026, sugerindo uma falha no sistema de informação do órgão emissor.	Apresentou AFE ativa para Armazenar, distribuir e expedir produtos para saúde. Conforme consulta ao portal Anvisa em 08/04/2026	Considerando-se que o alvará sanitário apresentado na pag. 37 está próximo do vencimento, sugere-se diligência solicitando que a empresa justifique a divergência entre a data do documento e a data apresentada na validação via QR code para o alvara apresentado na pag 38 com prazo de vigencia até 30/04/2027.
		Apresentou "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE	

<p>KENYA CARRILO</p>	<p>Apresentou LICENÇA SANITÁRIA válido ate 11/04/2026, na pag 20 do documento SEI 29020610</p>	<p>DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA" onde encontra-se a ressalva: "Observação: Para o regular funcionamento a empresa também deve possuir licença sanitária emitida pela Autoridade Sanitária local competente para as atividades informadas. A atividade de comércio varejista de produtos para saúde não autoriza a empresa a realizar comércio com pessoas jurídicas, independentemente da quantidade de produtos. Para o comércio com pessoas jurídicas, a empresa deve estar autorizada para a atividade de distribuir (comércio atacadista) produtos para saúde." Em consulta ao portal anvisa, observa-se que a empresa possui apenas autorização para comercio varejista.</p>	<p>Considerando-se as informações apresentadas na AFE e no "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA", Sugere-se diligencia solicitando que a empresa apresente ao menos o protocolo de renovação do ALVARA SANITÁRIO e AFE válida para distribuição de produtos para saúde.</p>
----------------------	--	--	---

Sem mais, a SES.UAD.CAME, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ruiz Bombonato, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2026, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29045243** e o código CRC **1080CD19**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.027757-3

29045243v11